

LEI Nº 3.825, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito a partir de 01 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Prefeito Municipal e o Vice-prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2020 perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 22.142,86 (vinte e dois mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º O subsídio do Vice-prefeito corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 7.167,87 (sete mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Para fins de pagamento dos subsídios referidos nos artigos anteriores, ficam observadas as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 3.517/2016.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio do Meio, 09 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI
Chefe de Equipe

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal